

Cria Secretaria no Município de Tabaí, altera a lei nº. 516/06 em que discrimina as atribuições da Secretaria da Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tabaí.

Parágrafo Único: Fica incluído o item 7, no inciso III, do artigo 1º da Lei nº. 516, de 20 de abril de 2006, com a seguinte redação:

“Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento”

Art. 2º - Fica incluído o artigo 15-A na Lei nº. 516, de 20 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO tem por finalidade elaborar, coordenar e executar programas de desenvolvimento da infraestrutura local e abastecimento da população, devendo, para tanto:

- a) Incentivar a produção de viveiros de flores, árvores nativa e silviculturas;*
- b) Incentivar a produção agrícola, comércio e indústria para aumentar a renda do produtor com a finalidade de gerar emprego e renda;*
- c) Proporcionar aos moradores do Município condições de melhorar e incrementar o visual de suas propriedades;*
- d) Construir reservatórios e serviços relacionados ao abastecimento hídrico como forma de combate à falta de água;*
- e) Proporcionar melhorias em propriedades através de terraplanagens e aterros;*
- f) Realizar o transporte de materiais que venham a alavancar a renda e empregos no Município;*

- g) *Organizar de âmbito administrativo condições de melhorar a arrecadação do município;*
- h) *Executar serviços de construção e melhorias em bens públicos do município inclusive de construção de novas obras e reformas;*
- i) *Proporcionar a distribuição de água potável para as comunidades do município;*
- j) *Prestar auxílio a todas as secretarias na realização de serviços em geral;*
- k) *Proporcionar melhorias com serviços de mão – de - obra, máquinas e veículos.*

Art. 3º - O artigo 13 da Lei 516, de 20 de abril de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A SECRETARIA DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL têm por finalidade elaborar, coordenar e executar programas de desenvolvimento rural no município, devendo, para tanto:

- a) *Orientar e coordenar programas de incentivos à produtividade;*
- b) *Coordenar, orientar e estimular a realização de feiras agro-industriais, exposições de artesanato e floricultura no Município;*
- c) *Exercer a fiscalização do comércio de feiras livres, verificando as condições de limpeza e higiene dos locais;*
- d) *Implantar e desenvolver programas de formação social e ação comunitária direta ou indiretamente, destinados à melhoria de vida da população rural;*
- e) *Desenvolver o processo de planejamento de forma sistêmica e integrada em nível municipal;*
- f) *Coordenar, supervisionar e controlar as ações e instrumentos do Sistema estrutural Municipal para a implementação de políticas de desenvolvimento, integrando os aspectos tecnológicos, sociais e econômicos, buscando a sustentabilidade da cadeia produtiva, permitindo assegurar a expansão, a qualidade e a competitividade da indústria e comércio locais.”.*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 11 de fevereiro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em criar nova secretaria que passará a prestar serviços de instalação e manutenção de rede de abastecimento de água, serviços de terraplenagens e melhorar a arrecadação do município.

Esta secretaria pretende buscar trabalhos que outras secretarias vinham executando e ficando assim com excesso de trabalhos, além desse desafogamento de outras secretarias também visa a execução de incentivos a agricultores e empresas no intuito de aumentar a arrecadação municipal.

Quanto maior a necessidade de expansão de serviços que levam a construção, criação, e fazendo de áreas de terras devolutas do município virarem canteiros de obras, demonstra um crescimento normal pois o município tende a crescer em todos os aspectos, populacional, econômico e educacional por exemplo.

Este crescimento gera uma demanda cada vez maior de serviços para a criação de bases que suportem como exemplo o crescimento da área urbana.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres edis desta colenda câmara de vereadores para apreciação e posterior aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de janeiro de 2009.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal